



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1336

De 27 de novembro de 2017

AUTOGRAFO N° 023/2017

De 22/11/2017

PROJETO DE LEI 018/2017

DE 14/11/2017

"Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos motoristas funcionários públicos municipais dos órgãos da Administração Pública Direta e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2017, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° - O motorista funcionário público municipal da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e pousada, mediante autorização para deslocamento constante na Tabela do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o funcionário público municipal tem exercício.

Art. 2° - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 3° - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Prof.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4º - A diária não é devida quando o funcionário público municipal dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 5º - O descumprimento do preenchimento completo da autorização para deslocamento constante na Tabela do Anexo II desta Lei sujeitará o motorista funcionário público municipal ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

Art. 7º - Cabe ao Órgão de Controle Interno examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 8º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei Complementar Municipal nº 05/2013, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 10 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Procuradoria Geral do Município, para verificação de sua legalidade.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA	Tabela de Valores de Viagens	Exercício 2017
--	------------------------------	----------------

Destino	Valor da diária integral
Até de 40 km de distância	Sem diária
Acima de 40 km e até 130 km de distância	R\$ 60,00
Acima de 130 km e até 250 km de distância	R\$ 80,00
Acima de 250 km de distância	R\$ 150,00

JP



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

ANEXO II

SOLICITAÇÃO N°:

ANO:

DATA DA SOLICITAÇÃO:

Ilmo. Sr.:

Solicito a Vossa Senhoria, conforme Lei Municipal nº1336/2017, em regime de Diárias para despesas de viagem, conforme abaixo:		
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)		
NOME DO (A) SERVIDOR (A):		
CARGO, EMPREGO: MOTORISTA	FUNÇÃO OU CPF:	MATRÍCULA:
DADOS DO DESTINO / EVENTO		
QUANTIDADE: () DIÁRIA (S)		
FINALIDADE:		
JUSTIFICATIVA:		
VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO:	
PERÍODO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO: DE: A:		
Assinatura do (a) Servidor (a) Solicitante		
Assinatura do Superior Imediato		